Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 162

Lapa, 10 de Abril de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 025/12, que concede pagamento de salário e encargos de funcionário cedido a este Município, sendo 02 (dois) meses (novembro e dezembro/2011) e décimo terceiro, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

DO DR. JONATHAN
DAR TRÂMITE
16/04/12

João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 310 / 2012
13/04/2012 - 16:47
Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Lapa
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Súmula: Concede pagamento de salário e encargos de funcionário cedido a este Município, sendo 02 (dois) meses (novembro e dezembro/2011) e décimo terceiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), e dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria da Fazenda
07.01 – Gabinete do Secretário
28.846.0000-0.014 – Encargos Diversos
3.3.90.93.00.00.00.00.1000 – Indenizações e Restituições.....R$ 17.400,00
TOTAL.....R$ 17.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos
Excesso de Arrecadação da fonte 1000.....R$ 17.400,00
TOTAL.....R$ 17.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Abril de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara de Vereadores o presente projeto de lei que trata da autorização para abertura de crédito adicional especial, destinados ao reembolso para a Sanepar do salário e encargos de funcionário cedido a este Município, informou que deverão ser reembolsados 02 (dois) meses e décimo terceiro, onde a empresa está solicitando o valor referente ao salário do mês de novembro/2011 e estamos prevendo o valor do mês de dezembro e décimo terceiro de 2011.

Diante do exposto, espero que o presente projeto receba a aprovação unânime dos Nobres Vereadores, pelo que desde já antecipo os agradecimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Abril de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 025/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Concede pagamento de salário e encargos de funcionário cedido a este Município, sendo 02 (dois) meses (novembro e dezembro/2011) e décimo terceiro, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 13/04/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 16/04/2012.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 16/04/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 025/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Concede pagamento de salário e encargos de funcionário cedido a este Município, sendo 02 (dois) meses (novembro e dezembro/2011) e décimo terceiro, e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 16/04/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl Nº 06
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 025/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Concede pagamento de salário e encargos de funcionário cedido a este Município, sendo 02 (dois) meses (novembro e dezembro/2011) e décimo terceiro, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 13/04/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 16/04/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

ACYR HOFFMANN

Em 16/04/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 16/04/2012

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câm. Fl. Nº 07 Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 025/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Concede pagamento de salário e encargos de funcionário cedido a este Município, sendo 02 (dois) meses (novembro e dezembro/2011) e décimo terceiro, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 13/04/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 16/04/2012.

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 16/04/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 025/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Concede pagamento de salário e encargos de funcionário cedido a este Município, sendo 02 (dois) meses (novembro e dezembro/2011) e décimo terceiro, e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 17/03/2012

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 025/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Concede pagamento de salário e encargos de funcionário cedido a este Município, sendo 02 (dois) meses (novembro e dezembro/2011) e décimo terceiro, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 13/04/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 16/04/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Wilmar José Horning

Em 17/04/2012

Wilmar José Horning

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 17/04/2012

Wilmar José Horning

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Câmara de Vereadores Fl. Nº 10 Lapa - Paraná

Ofício nº 201

Lapa, 24 de Abril de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho, para substituição, em virtude de adequação efetuada na súmula, Projeto de Lei nº 025/12, que dispõe sobre abertura de crédito especial que será utilizado para pagamento de salário e encargos de funcionário cedido a este Município, sendo 02 (dois) meses (novembro e dezembro/2011) e décimo terceiro, e dá outras providências, o qual fora enviado anteriormente com Ofício nº162/12.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Ao Sr. Jonathan para efetuar a substituição 25/04/12

João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 368 / 2012
25/04/2012 - 14:06
Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Lapa
Nesta

Fl. Nº 11

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), que será utilizado para pagamento de salário e encargos de funcionário cedido a este Município, sendo 02 (dois) meses (novembro e dezembro/2011) e décimo terceiro, e dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria da Fazenda
07.01 – Gabinete do Secretário
28.846.0000-0.014 – Encargos Diversos
3.3.90.93.00.00.00.00.1000 – Indenizações e Restituições.....R$ 17.400,00
TOTAL.....R$ 17.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos
Excesso de Arrecadação da fonte 1000.....R$ 17.400,00
TOTAL.....R$ 17.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Abril de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Fl. Nº 12

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara de Vereadores o presente projeto de lei que trata da autorização para abertura de crédito adicional especial, destinados ao reembolso para a Sanepar do salário e encargos de funcionário cedido a este Município, informou que deverão ser reembolsados 02 (dois) meses e décimo terceiro, onde a empresa está solicitando o valor referente ao salário do mês de novembro/2011 e estamos prevendo o valor do mês de dezembro e décimo terceiro de 2011.

Diante do exposto, espero que o presente projeto receba a aprovação unânime dos Nobres Vereadores, pelo que desde já antecipo os agradecimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Abril de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 25/2012

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de lei nº 25/2012, uma abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), o qual, segundo a justificativa apresentada, será utilizado para reembolso à SANEPAR do salário referente aos meses de novembro e dezembro, bem como décimo terceiro salário e encargos de funcionário cedido à este Município.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art.167 – São vedados;

(...)
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, está demonstrado de onde sairão os recursos para a cobertura do crédito a ser autorizado, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação do Douto Plenário

É o parecer. S.M.J.

Poder Legislativo Municipal em 25 de abril de 2012.

Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437

PARECER

Projeto de Lei nº 25/2012

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 25/2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto uma abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

À titulo de justificativa, o autor do Projeto diz que o crédito a ser aberto será utilizado para reembolso à SANEPAR do salário e encargos de funcionário cedido à este Município, informando ainda que serão reembolsados os meses trabalhados em novembro e dezembro de 2011, bem como o pagamento do décimo terceiro salário.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
>
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recurso o excesso de arrecadação da fonte 1000.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 25 de abril de 2012.

Wilmar Horning - Lilo
Vereador

Adyr Hoffmann
Vereador

Carlos Alberto Hammerschmidt
Vereador

PARECER

Projeto de Lei nº 25/2012

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 25/2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto uma abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

À titulo de justificativa, o autor do Projeto diz que o crédito a ser aberto será utilizado para reembolso à SANEPAR do salário e encargos de funcionário cedido à este Município, referente aos meses de novembro, dezembro e décimo terceiro salário.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
>
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 17
Lapa - Paraná

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> *I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
>
> *II - os provenientes de excesso de arrecadação;*
>
> *III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recurso o excesso de arrecadação da fonte 1000, no valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 18
Lapa - Paraná

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 25 de abril de 2012.

Wilmar Horning - Lilo
Vereador

Casturina Brenda Hendrikx
Vereadora

DANGO LEONARDI
Vereador